



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2021, DE 03 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PARCERIA PARA PROTEÇÃO DE AVES SILVESTRES, AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado a celebração de parceria entre o Município de Aporé, Goiás e o representante do Projeto Asas do CETAS/IBAMA neste Município, com a finalidade de recuperação e proteção de Aves Silvestres.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a promover repasses para o representante do Projeto Asas neste Município Sr. MARCOS CARVALHO ZANON, CPF nº 038.980.688-97, na quantia de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por mês.

§1º. O valor doado deverá ser destinado exclusivamente para a manutenção do Projeto, com utilização na aquisição de alimentos para as Aves, podendo ainda ser utilizado para implantação de infra-estrutura para acolhimento e proteção das Aves. 1

§2º. O beneficiário com o repasse previsto no *caput* deverá apresentar prestação de contas da utilização dos recursos repassados semestralmente, no prazo de trinta dias após vencido o semestre.

§3º. Vencido o prazo para prestação de contas, não sendo esta apresentada, os repasses serão suspensos até a sua apresentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um. (03/05/2021).

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente